

	Procedimento Operacional Padrão	Num.:
	Armazenamento e conferencia de medicamentos termolábeis	002

OBJETIVOS

Procedimento que visa atender as exigências no armazenamento de medicamentos termolábeis. Esses medicamentos requerem em geral temperatura fresca ou refrigerada (2° a 8°C).

RESPONSABILIDADE

A recepção e armazenamento não são de exclusividade do farmacêutico, pode ser realizado por estagiário ou ajudante de farmácia com a supervisão do farmacêutico.

MATERIAL NECESSÁRIO

- Geladeira;
- Termômetro;
- Sistema informatizado ou planilha manual.

PROCEDIMENTO

Para os medicamentos termolábeis que não podem sofrer variações de temperatura devem seguir as seguintes recomendações:

- O local de armazenamento deve manter uma temperatura constante próximo aos 2 a 8°C;
- As medições de temperatura devem ser efetuadas de maneira constante e seguras, com registros escritos, no período da manhã e tarde;
- Deverão existir sistema de alerta que possibilite detectar defeitos no equipamento de ar condicionado para pronta reparação;
- Não podem ser armazenados na porta da geladeira, devendo manter uma distância considerável entre eles para uma melhor refrigeração.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Resolução Nº 328 de 14 de agosto de 2009. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

HISTÓRICO

Este procedimento se refere à 1ª Edição/REVISÃO.

	Nome	Assinatura	Data
ELABORADO POR:	Adriel Goulart CRF-PR 22688		Rev.2 05/01/24